

# Payface Instituição de Pagamento S.A.

Demonstrações financeiras acompanhadas do relatório do auditor independente em 31 de dezembro de 2025

Ref.: Relatório nº 263JH-031-PB



# Índice

	<b>Página</b>
Relatório da Administração	3
Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras	4
Demonstrações financeiras	7
Notas explicativas da Administração às demonstrações financeiras do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025	12



## **Payface Instituição de Pagamento S.A.**

### **RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO**

Em cumprimento às disposições legais, submetemos à apreciação de V.Sas. as demonstrações financeiras da Payface Instituição de Pagamento S.A. (Instituição), acompanhadas das notas explicativas e do relatório do auditor independente, correspondentes ao semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

O prejuízo do semestre findo em 31 de dezembro de 2025 foi de R\$ 6.277 mil.

**Gerenciamentos de Riscos e de Capital:** Em cumprimento às disposições regulatórias dispostas nas Resoluções CMN nº 4.557/17 e nº 4.968/21, a Instituição mantém uma estrutura de gerenciamento de riscos e gestão de capital. Especificamente quanto ao Risco de Liquidez, a Instituição atua para mitigar qualquer possibilidade de descasamento entre os vencimentos de seus ativos e passivos, mantendo níveis de caixa e liquidez adequados e suficientes para garantir o cumprimento de todas as suas obrigações presentes e futuras, alinhada à sua estratégia de expansão.

**Limites Operacionais e de Capital:** Em 31 de dezembro de 2025, a Instituição apresentava situação contábil e financeira plenamente adequada, com o Patrimônio Líquido Ajustado (Demonstrativo DLI). No que tange aos limites operacionais (Demonstrativo DLO) da referida data-base, apurou-se uma deficiência puramente temporária e processual. Cabe esclarecer que tal descasamento ocorreu exclusivamente por uma regra de apuração na visão do regulador: o aumento de capital de R\$ 23,1 milhões dependia da homologação oficial para poder ser reconhecido no cálculo do Patrimônio de Referência. Como o processo encontrava-se em fase final de análise em dezembro, o cálculo do DLO, realizado pelo Bacen, ainda gerava a referida deficiência. Essa formalidade burocrática foi definitivamente sanada logo em seguida, em 22 de janeiro de 2026, data em que o Banco Central emitiu o Ofício nº 1894/2026-BCB/DEORF/GTPAL homologando o ato societário e reestabelecendo de imediato a adequação integral e a positividade do DLO perante o regulador.

A DIRETORIA

# Relatório do auditor independente sobre as demonstrações financeiras

---

**Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.**

Av. Eng. Luiz Carlos Berrini, 105 –  
12ª andar, Itaim Bibi – São Paulo (SP)  
Brasil  
T +55 11 3886-5100  
grantthornton.com.br

Aos Administradores e Acionistas da  
**Payface Instituição de Pagamento S.A.**  
São Paulo – SP

## Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras da Payface Instituição de Pagamento S.A. (“Instituição”), que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o semestre e exercício findos nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira da Payface Instituição de Pagamento S.A. em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa, para o semestre e exercício findos nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen).

## Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada “Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras”. Somos independentes em relação à Instituição, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas conforme essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

## Ênfase

### Informações comparativas

Conforme mencionado na Notas Explicativa nº 2, chamamos atenção às demonstrações financeiras, que não estão sendo apresentadas de forma comparativa com o semestre e exercício anterior, conforme permitido pelo artigo 102 da Resolução BCB número 352, de 23 de novembro de 2023. Nossa opinião não contém ressalva relacionada a esse assunto.

## Outras informações que acompanham as demonstrações financeiras e o relatório do auditor

A administração da Instituição é responsável pelas informações que compreendem o Relatório da Administração.

Nossa opinião sobre as demonstrações financeiras não abrange o Relatório da Administração e não expressamos qualquer forma de conclusão de auditoria sobre esse relatório.

Em conexão com a auditoria das demonstrações financeiras, nossa responsabilidade é a de ler o Relatório da Administração e, ao fazê-lo, considerar se esse relatório está, de forma relevante, inconsistente com as demonstrações financeiras ou com nosso conhecimento obtido na auditoria ou, de outra forma, aparenta estar distorcido de forma relevante. Se, com base no trabalho realizado, concluirmos que há distorção relevante no Relatório da administração, somos requeridos a comunicar esse fato. Não temos nada a relatar a este respeito.

## Responsabilidades da administração e da governança sobre as demonstrações financeiras

A administração é responsável pela elaboração das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil (Bacen), e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Instituição continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a administração pretenda liquidar a Instituição ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Instituição são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

## Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras estão livres de distorção relevante, independente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base na referida demonstração financeira.

Como parte de uma auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtivemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais;
- Obtivemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Instituição;
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração;
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe uma incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Instituição. Se concluirmos que existe uma incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Instituição a não mais se manter em continuidade operacional; e
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras apresentam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo da apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance e da época dos trabalhos de auditoria planejados e das constatações significativas de auditoria, inclusive as deficiências significativas nos controles internos que, eventualmente, tenham sido identificadas durante nossos trabalhos.

São Paulo, 30 de março de 2026

Grant Thornton Auditores Independentes Ltda.  
CRC 2SP-025.583/O-1



Luis Roberto Cardoso Inacio  
Contador CRC 1RJ-109.628/O-0

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

<b>A T I V O</b>	<b>NE</b>	<b>31/12/25</b>	<b>P A S S I V O</b>	<b>NE</b>	<b>31/12/25</b>
<b>CIRCULANTE</b>		<b>3.203</b>	<b>CIRCULANTE</b>		<b>1.389</b>
<b>DISPONIBILIDADES</b>	<b>4</b>	<b>1.147</b>	<b>OUTROS PASSIVOS</b>	<b>9</b>	<b>1.389</b>
<b>INSTRUMENTOS FINANCEIROS</b>		<b>751</b>	Fiscais e previdenciárias		398
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>			Diversas		991
Rendas a receber	<b>7</b>	751			
<b>OUTROS ATIVOS</b>		<b>1.305</b>			
Outros créditos - diversos		16			
Outros valores e bens	<b>6</b>	422			
Despesas antecipadas		285			
Outros ativos fiscais	<b>6</b>	582			
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>9.599</b>	<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>-</b>
<b>INSTRUMENTOS FINANCEIROS</b>		<b>9.237</b>			
<b>Mensurados ao custo amortizado</b>					
Títulos e valores mobiliários	<b>5</b>	9.237			
<b>IMOBILIZADO DE USO</b>	<b>8. a)</b>	<b>167</b>			
Outras imobilizações de uso		334			
(Depreciações acumuladas)		(167)			
<b>INTANGÍVEL</b>	<b>8. b)</b>	<b>195</b>			
Ativos Intangíveis		1.232			
(Amortização acumulada)		(1.037)			
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>11.413</b>
			Capital:		71.734
			De Domiciliados no país	<b>11</b>	71.734
			(Prejuízos acumulados)	<b>11</b>	(60.321)
<b>TOTAL DO ATIVO</b>		<b>12.802</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		<b>12.802</b>

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais, exceto prejuízo por ação

	<b>NE</b>	<b>2º-SEM-25</b>	<b>2025</b>
<b>RECEITAS DE INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>924</b>	<b>951</b>
Resultado de operações com títulos e valores mobiliários	<b>12</b>	924	951
<b>RESULTADO BRUTO DA INTERMEDIÇÃO FINANCEIRA</b>		<b>924</b>	<b>951</b>
<b>OUTRAS RECEITAS/ DESPESAS OPERACIONAIS</b>		<b>(7.201)</b>	<b>(15.570)</b>
Receitas de prestação de serviços	<b>13</b>	4.814	6.185
Despesas de pessoal	<b>14</b>	(2.510)	(5.186)
Outras despesas administrativas	<b>15</b>	(9.211)	(16.161)
Despesas tributárias		(327)	(503)
Outras receitas operacionais		33	95
<b>RESULTADO OPERACIONAL</b>		<b>(6.277)</b>	<b>(14.619)</b>
<b>RESULTADO NÃO OPERACIONAL</b>		-	-
<b>RESULTADO ANTES DA TRIBUTAÇÃO SOBRE O LUCRO E PARTICIPAÇÕES</b>		<b>(6.277)</b>	<b>(14.619)</b>
<b>IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL</b>		-	-
<b>(PREJUÍZO) DO SEMESTRE/EXERCÍCIO</b>		<b>(6.277)</b>	<b>(14.619)</b>
Nº de ações .....		<b>71.734.117</b>	<b>71.734.117</b>
Prejuízo por ação.....R\$		<b>(0,09)</b>	<b>(0,20)</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

**PAYFACE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**  
CNPJ(MF): 32.982.245/0001-58



**DEMONSTRAÇÕES DO RESULTADO ABRANGENTE**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

*Valores em milhares de Reais*

	<b>2º-SEM-25</b>	<b>2025</b>
<b>RESULTADO LÍQUIDO DO SEMESTRE/EXERCÍCIO</b>	<b>(6.277)</b>	<b>(14.619)</b>
<b>RESULTADO ABRANGENTE</b>	-	-
<b>RESULTADO ABRANGENTE TOTAL</b>	<b>(6.277)</b>	<b>(14.619)</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

**PAYFACE INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A.**  
CNPJ(MF): 32.982.245/0001-58



**DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>LUCRO OU (PREJUÍZOS) ACUMULADOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 30/06/25</b>	<b>71.734</b>	<b>(54.044)</b>	<b>17.690</b>
(Prejuízo) do semestre	-	(6.277)	(6.277)
<b>SALDOS NO FIM DO SEMESTRE EM 31/12/25</b>	<b>71.734</b>	<b>(60.321)</b>	<b>11.413</b>
MUTAÇÕES DO SEMESTRE:	-	(6.277)	(6.277)
<b>SALDOS NO INÍCIO DO EXERCÍCIO EM 01/01/25</b>	<b>48.634</b>	<b>(45.702)</b>	<b>2.932</b>
Aumento de capital	23.100	-	23.100
(Prejuízo) do exercício	-	(14.619)	(14.619)
<b>SALDOS NO FIM DO EXERCÍCIO EM 31/12/25</b>	<b>71.734</b>	<b>(60.321)</b>	<b>11.413</b>
MUTAÇÕES DO EXERCÍCIO:	23.100	(14.619)	8.481

***As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.***

**DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (Método Indireto)**  
Semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025

Valores em milhares de Reais

	<b>2º-SEM-25</b>	<b>31/12/25</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades operacionais</b>		
(Prejuízo) do semestre/exercício	(6.277)	(14.619)
Depreciações/amortizações/perdas valor recuperável	146	294
	<b>(6.131)</b>	<b>(14.325)</b>
<b>Varição de Ativos e Passivos</b>	<b>4.387</b>	<b>(8.479)</b>
(Aumento) redução em títulos e valores mobiliários	5.784	(7.241)
(Aumento) redução em rendas a receber	(704)	(698)
(Aumento) redução em outros ativos	(69)	(225)
Aumento (redução) em outros passivos	(561)	(214)
Imposto de renda e contribuição social pagos	(63)	(101)
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades operacionais</b>	<b>(1.744)</b>	<b>(22.804)</b>
<b>Fluxos de caixa das atividades de financiamento</b>		
Recebimento pela integralização de capital	-	23.100
<b>Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento</b>	<b>-</b>	<b>23.100</b>
<b>Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(1.744)</b>	<b>296</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do semestre/exercício	2.891	851
Caixa e equivalentes de caixa no fim do semestre/exercício	1.147	1.147
<b>Aumento/(Redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa</b>	<b>(1.744)</b>	<b>296</b>

*As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.*

## **1. Contexto operacional**

A Payface Instituição de Pagamento S.A. (“Instituição” ou “Payface”) foi constituída em 8 de março de 2019, que atua no ramo de atividade auxiliares dos serviços financeiros, pagamentos, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, suporte técnico, manutenção e serviços em tecnologia da informação, atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios.

A Instituição tem como objeto social disponibilizar serviço de porte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento; executar ou facilitar a instrução de pagamento relacionada a determinado serviço de pagamento, inclusive transferência originada de ou destinada a conta de pagamento; gerir conta de pagamento; emitir instrumento de pagamento; credenciar a aceitação de instrumento de pagamento; executar remessa de fundos; converter moeda física ou escritural em moeda eletrônica, ou vice-versa, credenciar a aceitação ou gerir o uso de moeda eletrônica; outras atividades relacionadas a prestação de serviço de pagamento, designadas pelo Banco Central do Brasil; atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificados anteriormente; correspondentes de instituição financeira; gestão de caixas eletrônicos; e serviços de liquidação e custódia.

Em 28 de novembro de 2024, a Payface obteve autorização do Banco Central do Brasil - BACEN para funcionar.

A Administração avaliou a capacidade da Instituição de continuar operando normalmente e concluiu que dispõe de recursos adequados para a continuidade de suas operações no futuro previsível. Essa avaliação considera, entre outros fatores, a existência de planejamento financeiro estruturado, incluindo projeções orçamentárias e de fluxo de caixa elaboradas com base em premissas consistentes, as quais indicam a capacidade da Instituição de cumprir com seus compromissos e atender aos limites operacionais e regulatórios aplicáveis.

Adicionalmente, a Instituição mantém plano de contingência de liquidez, que contempla medidas a serem adotadas em cenários adversos, visando assegurar a manutenção de níveis adequados de caixa e equivalentes, bem como a continuidade de suas operações. Com base nesses elementos, a Administração não tem conhecimento de incertezas materiais que possam gerar dúvidas significativas quanto à capacidade de continuidade operacional da Instituição.

Assim, estas demonstrações financeiras foram preparadas com base no pressuposto de continuidade operacional.

## **2. Base de elaboração e apresentação das demonstrações financeiras**

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN. Consideram as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicáveis nas circunstâncias, a lei das Sociedades por Ações nº 6.404/1976 e as normas e instruções do BACEN como a BCB 2 de 12 agosto de 2020, atualizada pela BCB 310 de 12 de abril de 2023. São apresentadas conforme o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional (COSIF) e os pronunciamentos, orientações e as interpretações do Comitê e Pronunciamentos Contábeis (CPC) aprovados pelo BACEN até o momento.

As demonstrações financeiras, incluindo as notas explicativas, são de responsabilidade da administração da Instituição e foram aprovadas em 30 de março de 2026.

Para o semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve alterações significativas nas práticas e políticas contábeis adotadas pela Instituição não relacionadas à adoção da Resolução BCB nº 352/2023 cujas práticas contábeis adotadas pela Instituição, impactadas pelas novas resoluções, estão descritas abaixo.

Para todas as demais políticas que não sofreram alterações significativas as descrições estão divulgadas nestas demonstrações.

### **Comparabilidade**

Conforme previsto no art. 102º da Resolução BCB nº 352/2023, a Instituição fica dispensada da apresentação comparativa nas demonstrações financeiras referentes aos períodos do ano de 2025 relativamente aos períodos anteriores.

### **Moeda funcional e moeda de apresentação**

As demonstrações financeiras são apresentadas em milhares de reais, moeda funcional da Instituição, exceto quando indicado, os valores são expressos em milhares de Reais e foram arredondados para o milhar mais próximo.

### **Adoção de novas normas**

#### **Resolução CMN nº 4.966/2021, BCB nº 352/2023 e correlatas (*Hedge Accounting e Renegociação e Reestruturação*)**

Os principais impactos (antes dos efeitos fiscais) da adoção inicial desta Resolução e correlatas foram:

#### **1. Efeitos da alteração de categorias - refletem os impactos da remensuração decorrentes de reclassificação entre as categorias, conforme art. 4º da Resolução CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023.**

Em 1º de janeiro de 2025, não houve impactos decorrentes da alteração de categoria dos instrumentos financeiros.

#### **2. Efeitos da adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito (art. 40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)**

I - A probabilidade de o instrumento ser caracterizado como ativo com problema de recuperação de crédito, considerando o prazo esperado do instrumento financeiro, bem como a situação econômica corrente e previsões razoáveis e justificáveis de eventuais alterações nas condições econômicas e de mercado que afetem o risco de crédito do instrumento, durante o seu prazo esperado, inclusive em virtude da existência de eventuais garantias ou colaterais vinculados ao instrumento financeiro;

II - A expectativa de recuperação do instrumento financeiro, considerando os custos de recuperação do instrumento, as características de eventuais garantias ou colaterais, tais como modalidade, liquidez e valor presente provável de realização, as taxas históricas de recuperação em instrumentos financeiros com características e risco de crédito similares, dentre outros.

III - Provisão para perdas incorridas associadas ao risco de créditos para os ativos financeiros inadimplidos, conforme art.76 da Resolução BCB nº 352/2023, aplicando-se os percentuais definidos no Anexo II desta Resolução, observando o período de atraso.

**3. Quanto aos aspectos fiscais relacionados à aplicação dos critérios contábeis estabelecidos na Resolução CMN nº 4.966/2021, a Lei nº 14.467/2022** (com as alterações da Lei nº 15.078/2024) estabeleceu o tratamento tributário no recebimento de créditos decorrentes das atividades das instituições financeiras e demais autorizadas a funcionar pelo Bacen. A partir de 1º de janeiro de 2025, as instituições poderão deduzir, na determinação do lucro real e da base de cálculo da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), as perdas incorridas no recebimento de créditos decorrentes de atividades relativas a operações inadimplidas, independentemente da data da sua contratação e operações com pessoa jurídica em processo falimentar ou em recuperação judicial, a partir da data da decretação da falência ou da concessão da recuperação judicial. A dedução fiscal estabelecida deverá observar a perda incorrida segundo os percentuais estabelecidos com base no período de inadimplemento.

A partir do mês de janeiro de 2026, as perdas apuradas sobre os créditos que se encontravam inadimplidos em 31 de dezembro de 2024, ainda não deduzidas fiscalmente até essa data, poderão ser excluídas do lucro líquido, na determinação do lucro real e da base de cálculo da CSLL, à razão de 1/84 (um oitenta e quatro avos) para cada mês do período de apuração, sendo permitido ainda que as instituições optem, até 31 de dezembro de 2025, de forma irrevogável e irretroatável, por fazer as deduções à razão de 1/120 ao mês.

Os efeitos decorrentes da aplicação da Lei nº 14.467/2022 estão refletidos na expectativa de realização dos créditos tributários e passivos fiscais diferidos.

#### **Hedge Accounting**

Os requisitos de Hedge Accounting estabelecem a representação, nas demonstrações financeiras, do efeito da gestão de riscos de uma instituição no que tange à utilização de instrumentos financeiros para gestão das exposições que afetam os resultados da entidade. Ressalta-se que as operações de hedge devem ser reclassificadas a partir de 1º de janeiro de 2027 para as novas categorias descritas abaixo:

- *Hedge* de valor justo;
- *Hedge* de fluxo de caixa;
- *Hedge* de investimento líquido no exterior.

#### **Renegociação e Reestruturação**

Os requisitos estabelecem que para apuração do valor contábil dos saldos de operações de reestruturação de ativos financeiros, o mesmo deve ser reavaliado para representar o valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. No caso de renegociação de instrumentos financeiros não caracterizada como reestruturação, a instituição deve reavaliar o instrumento, conforme as condições contratuais renegociadas.

Fica facultado, até 31 de dezembro de 2026, o uso da taxa de juros efetiva repactuada para a apuração do valor presente dos fluxos de caixa contratuais reestruturados. A Instituição optou por aderir a faculdade e apresenta os saldos reestruturados conforme as condições renegociadas.

### **3. Resumo das principais práticas contábeis**

A administração avaliou a capacidade da Instituição em iniciar e continuar operando normalmente e está convencida de que ela possui recursos para dar continuidade a seus negócios no futuro. Adicionalmente, a administração não tem conhecimento de nenhuma incerteza material que possa gerar dúvidas significativas sobre a sua capacidade de iniciar e continuar operando. Assim, estas demonstrações financeiras de Instituição foram preparadas com base no pressuposto da continuidade.

### **3.1. Caixa e equivalentes de caixa**

Os equivalentes de caixa são mantidos com a finalidade de atender a compromissos de caixa de curto prazo, e não para investimento ou outros fins. Incluem caixa e depósitos bancários à vista.

### **3.2. Instrumentos financeiros**

Instrumento Financeiro é qualquer contrato que dê origem a um ativo financeiro para a entidade e a um passivo financeiro ou instrumento patrimonial para outra entidade.

Os instrumentos financeiros da Instituição estão avaliados de acordo com as diretrizes contábeis estabelecidas pelas Resoluções CMN nº 4.966/21 e BCB nº 352/23, e são classificados na categoria de títulos ao Custo Amortizado, Valor Justo no Resultado e Valor Justo em Outros Resultados Abrangentes, em acordo com os modelos de negócio estabelecidos (Coletar fluxos de caixa contratuais; Coletar fluxos de caixa contratuais e vender, e outros), e no resultado do teste de SPPI, para observação se os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal.

#### **Adoção do modelo para perdas esperadas associadas ao risco de crédito**

(art.40 das Resoluções CMN nº 4.966/2021 e BCB nº 352/2023)

Não ocorreram efeitos decorrentes da adoção inicial do modelo para perdas associadas ao risco de crédito.

#### **(I) Avaliação do modelo de negócios**

De acordo com a CMN nº 4.966/21, a classificação dos instrumentos financeiros depende do modelo de negócio da entidade para gestão dos ativos financeiros e os termos contratuais dos fluxos de caixa. Os ativos financeiros podem ser administrados com o propósito de:

- Obter fluxos de caixa contratuais;
- Obter fluxos de caixa contratuais e negociação; ou
- Outros.

Para avaliar os modelos de negócios, a Instituição considera a natureza e o propósito das operações e os riscos que afetam o desempenho do modelo de negócios; e como o desempenho do modelo de negócios é avaliado e reportado à Administração.

#### **(II) Avaliação para determinar se os fluxos de caixa contratuais se referem exclusivamente a pagamento de principal e dos juros (“SPPI teste”)**

Quando o ativo financeiro é mantido no modelo de negócios para obter fluxo de caixa contratuais ou obter fluxo de caixa contratuais e venda é necessário realizar o SPPI teste.

Esse teste avalia se os fluxos de caixa gerados pelo instrumento financeiro constituem apenas pagamento de principal e juros.

Para atender esse conceito, os fluxos de caixa devem incluir apenas contraprestação pelo valor do dinheiro no tempo e o risco de crédito.

#### **(III) Custo amortizado**

Um ativo financeiro, desde que não designado ao valor justo através do resultado no reconhecimento inicial, é mensurado ao custo amortizado se ambas as seguintes condições forem encontradas:

- É mantido dentro de um modelo de negócios cujo objetivo é o de manter ativos com o objetivo de obter fluxos de caixa contratuais; e

- Os termos contratuais do ativo financeiro representam fluxos de caixa contratuais que representam apenas pagamentos de principal e juros sobre o valor principal em aberto.

#### **(IV) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio de Outros Resultados abrangentes (“VJORA”)**

Ativos financeiros administrados tanto para obter fluxos de caixa constituídos apenas de pagamentos de principal e juros, quanto para a venda.

São registrados nessa categoria, os instrumentos que atendam cumulativamente aos seguintes critérios:

- O ativo financeiro é gerido dentro de modelo de negócios cujo objetivo é gerar retorno tanto pelo recebimento dos fluxos de caixa contratuais quanto pela venda do ativo financeiro com transferência substancial de riscos e benefícios; e
- Os fluxos de caixa futuros contratualmente previstos constituem-se somente em pagamentos de principal e juros sobre o valor do principal, em datas especificadas.

Os ganhos e perdas decorrentes das alterações no valor justo e as provisões para perdas esperadas, caso existentes, são contabilizados no patrimônio líquido, na rubrica “Outros resultados abrangentes”.

#### **(V) Ativos Financeiros ao Valor Justo por Meio do Resultado (“VJR”)**

Ativos que não atendem os critérios de classificação das categorias anteriores.

#### **(VI) Passivo Financeiro**

Conforme previsto no Artigo 9º da Resolução CMN nº 4.966/21, a Instituição deve classificar os passivos financeiros na categoria de custo amortizado, exceto nos casos em que o passivo financeiro seja classificado como “valor justo por meio do resultado” ou designado como tal, como abaixo:

- Derivativos que sejam passivos, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos financeiros gerados em operações que envolvam o empréstimo ou aluguel de ativos financeiros, os quais devem ser classificados na categoria valor justo no resultado;
- Passivos resultantes de transferência de ativos VJR não qualificados para baixa;
- Garantia financeira: maior entre provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito, e o valor justo no reconhecimento inicial menos o valor acumulado da receita reconhecida de acordo com a regulamentação específica;
- Contratos híbridos.

#### **(VII) Taxa de Juros Efetiva (“TJE”)**

É a taxa que desconta exatamente os pagamentos ou recebimentos de caixa futuros estimados ao longo da vida esperada do ativo financeiro ou passivo financeiro ao valor contábil bruto de um ativo financeiro (ou seja, seu custo amortizado antes de qualquer provisão para redução ao valor recuperável) ou ao custo amortizado de um passivo financeiro.

Para o cálculo da taxa efetiva de juros são considerados as receitas e custos de originação vinculados aos instrumentos operacionalizados, apropriados linearmente, conforme suas vigências.

Ativos e passivos financeiros classificados e mensurados ao custo amortizado, referentes a operações iniciadas a partir de janeiro de 2025, foram reconhecidos pelo método da taxa efetiva de juros.

**(VIII) Provisão para perdas esperadas**

Dentro dos critérios estabelecidos para mensuração da provisão para perdas esperadas, devem ser consideradas as perdas incorridas dos instrumentos financeiros, conforme definidos pela Resolução BCB nº 352/23, art. 76, para operações adimplidas e inadimplidas. Adicionalmente, a resolução não dispensa a Instituição da aplicação da metodologia completa de apuração da provisão para perdas esperadas associadas ao risco de crédito de constituir provisão adicional de acordo com tipo de carteira e os percentuais.

A provisão para perdas esperadas, deve respeitar os mínimos dispostos pelo normativo, que estabelece que os instrumentos financeiros devem ser classificados em carteiras de C1 a C5 — de acordo com as características da operação de crédito e garantias prestada, conforme estabelecido no artigo 81 da Resolução BCB nº 352/2023 — considerando o aumento significativo do risco de crédito.

Conforme a Resolução CMN nº 4.966/21, são consideradas as expectativas de eventos futuros e condições econômicas, além de evidências objetivas de perda no valor recuperável dos ativos. Isso ocorre como resultado de um ou mais eventos de perda ocorridos após o reconhecimento inicial dos ativos, os quais impactam negativamente os fluxos de caixa futuros previstos do ativo, podendo ser estimados de forma confiável.

A Resolução CMN nº 4.966/21, define que as operações devem ser classificadas nos estágios 1, 2 e 3, sendo a métrica de alocação em cada estágio seguindo:

**Estágio 1:**

Operações em curso normal - quando os instrumentos financeiros são inicialmente reconhecidos.

**Estágio 2:**

Operações com aumento significativo no risco de crédito. Aplicável quando há atraso superior a 30 dias no pagamento, ou instrumento com aumento de risco baseado na comparação da PD inicial e a PD corrente, conforme a Resolução CMN nº 4.966/21.

**Estágio 3:**

Operações com atraso superior a 90 dias ou classificadas como ativo problemático, conforme indicadores qualitativos de deterioração na qualidade de crédito, como reestruturação ou processo de recuperação judicial.

**(IX) Definição de Ativo Problemático e Stop Accrual**

A Resolução CMN nº 4.966/21 estabelece que um ativo é denominado com problema de recuperação de crédito (ativo problemático) quando ocorrer atraso superior a 90 dias no pagamento do principal ou de encargos; ou indicativo de que a respectiva obrigação não será integralmente honrada nas condições pactuadas, sem que seja necessário recorrer a garantias ou a colaterais.

Além disso, a referida resolução, no Artigo 17, proíbe o reconhecimento, no resultado do período, de qualquer receita ainda não recebida relacionada a ativos financeiros com problemas de recuperação de crédito, em um procedimento conhecido como Stop Accrual.

Ao atingir o Estágio 3, o reconhecimento de juros é interrompido.

**(X) Perímetro de Aplicação**

O modelo de perda esperada de Ativos Financeiros estabelecido pela Resolução CMN nº 4.966/21 tem escopo de aplicação mais abrangente comparado com modelo anteriormente utilizado, o qual aplica-se aos Ativos Financeiros classificados nas categorias “custo amortizado”, sobre os instrumentos de dívida classificados na categoria “valor justo através de outros resultados abrangentes”, bem como riscos e compromissos contingentes.

**(XI) Metodologia de estimação de perda esperada**

O modelo de perda de crédito esperada está baseado na constituição de cenários de perda considerando as características dos produtos e seus estágios para os índices de PD (Probabilidade de inadimplência), LGD (Perda dada inadimplência) e EAD (Exposição no caso de inadimplência).

A mensuração da perda esperada se realiza através do cálculo utilizando-se esses parâmetros, podendo haver distinções em casos de instrumentos com limites a consumir e instrumentos parcelados.

**3.3. Outros ativos e passivos circulantes e a longo prazo**

Demonstrados pelos valores de realização e/ou exigibilidade, incluindo os rendimentos, os encargos e as variações monetárias ou cambiais auferidos e/ou incorridos até as datas dos balanços, calculados “pro rata” dia e, quando aplicável, o efeito dos ajustes para reduzir o custo de ativos ao seu valor de mercado ou de realização.

Os ativos são demonstrados pelos valores de realização e os passivos pelos valores conhecidos ou calculáveis, incluindo, se aplicáveis, os rendimentos, encargos e variações monetárias correspondentes.

Os saldos realizáveis e exigíveis em até 12 meses são classificados no ativo e passivo circulante, respectivamente.

**3.4. Imobilizado de uso e intangível**

- **Imobilizado de uso** - São registrados pelo custo de aquisição e a depreciação foi calculada pelo método linear, com base em taxas que levam em consideração a vida útil e econômica dos bens, sendo de 20% a.a. para “Sistema de Processamento de Dados” e de 10% a.a. para as demais contas.

- **Intangível** - São registrados os direitos adquiridos que tenham por objeto bens incorpóreos destinados à manutenção da Corretora ou exercidos com essa finalidade. São representados por softwares, registrados pelo custo de aquisição e amortizados pelo método linear, com base na vida útil estimada, a taxa de 20% a.a.

**3.5. Ativos e passivos contingentes, provisões e obrigações legais**

O reconhecimento, a mensuração e a divulgação dos ativos e passivos contingentes e das obrigações legais estão sendo efetuados de acordo com os critérios definidos na Resolução BCB nº 9/2020 que aprova o Pronunciamento Técnico nº 25 do Comitê de Pronunciamentos Contábeis - CPC.

- Ativos contingentes: não são registrados nas demonstrações financeiras, salvo na presença de evidências que garantam sua realização, desde que não haja mais recursos a serem acionados;
- Depósitos judiciais são mantidos como ativos e não são deduzidos das provisões para passivos contingentes, seguindo as diretrizes normativas do BACEN;

- Passivos contingentes são de natureza incerta e dependem de eventos futuros para determinar se haverá saída de recursos. Consequentemente, não são provisionados. Se classificados como possíveis perdas, são divulgados, e se enquadrados como perdas remotas, não precisam ser nem provisionados nem divulgados; e
- Provisões: são reconhecidas para obrigações presentes (legal ou não formalizada) resultantes de eventos passados, em que seja possível estimar os valores de forma confiável e cuja liquidação seja provável.

O valor reconhecido como provisão é a melhor estimativa do montante requerido para liquidar a obrigação no fim de cada exercício, considerando-se os riscos e as incertezas relativos à obrigação. Quando alguns ou todos os benefícios econômicos requeridos para a liquidação de uma provisão são esperados que sejam recuperados de um terceiro, um ativo é reconhecido se, e somente se o reembolso for certo e o valor puder ser mensurado de forma confiável.

A despesa relativa a qualquer provisão é apresentada na Demonstração do Resultado, líquida de qualquer reembolso, quando aplicável.

### **3.6. Imposto de renda e contribuição social**

Os encargos de imposto de renda e contribuição social corrente são calculados com base nas leis tributárias promulgadas ou substancialmente promulgadas, na data do balanço. A administração avalia, periodicamente, as posições assumidas pela Instituição nas declarações de impostos de renda com relação às situações em que a regulamentação fiscal aplicável dá margem a interpretações. Estabelece provisões, quando apropriado, com base nos valores estimados de pagamento às autoridades fiscais.

Lucro real - as provisões para o imposto de renda (IRPJ) e contribuição social (CSLL), quando devidas, são calculadas com base no lucro ou prejuízo contábil, ajustado pelas adições e exclusões de caráter permanente e temporária, sendo o imposto de renda determinado pela alíquota de 15%, acrescida de 10% sobre o lucro tributável excedente a R\$ 240 no exercício e a contribuição social pela alíquota de 9%. O ativo fiscal diferido somente é reconhecido quando for provável que lucros tributáveis futuros estarão à disposição para sua compensação.

O registro de ativo fiscal diferido deve ser acompanhado pelo registro de obrigações fiscais diferidas, quando existentes, observado ainda que quando previsto na legislação tributária, havendo compatibilidade de prazos na previsão de realização e de exigibilidade, os valores ativos e passivos referentes a créditos e obrigações tributárias devem ser compensados. Caracterizam-se como diferenças temporárias as despesas apropriadas no exercício e ainda não dedutíveis para fins de imposto de renda e contribuição social, mas cujas exclusões ou compensações futuras, para fins de apuração de lucro real, estejam explicitamente estabelecidas ou autorizadas pela legislação tributária.

### **3.7. Depósitos**

Corresponde aos saldos em moeda eletrônica mantidos em contas de pagamentos pré-pagas, depositadas no app Payface e estão avaliados pelos valores de liquidação.

### **3.8. Resultado não recorrente**

A Resolução BCB nº 2/2020 determinou a divulgação em notas explicativas, do resultado recorrente e não recorrentes de forma segregada. Para fins do disposto na Resolução, considera-se resultado não recorrente o resultado que: I - não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição; e II - não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. Não houve resultado não recorrente durante o exercício.

### 3.9. Apuração do resultado

Em conformidade com o regime de competência, as receitas e despesas são reconhecidas na apuração do resultado do período a que pertencem.

As receitas são reconhecidas na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a Instituição e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluindo descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

### 3.10. Resultado por ação

Cada ação ordinária confere aos seus titulares direito a 1 (um) voto nas deliberações das Assembleias Gerais da Instituição e direito a participação nos lucros da Instituição, bem como aos demais direitos previstos em lei.

### 3.11. Uso de estimativas contábeis

As demonstrações financeiras foram elaboradas com base em diversas bases de avaliação utilizadas nas estimativas contábeis. As estimativas contábeis envolvidas na preparação das demonstrações financeiras foram baseadas em fatores objetivos e subjetivos, com base no julgamento da Administração para determinação do valor adequado a ser registrado nas demonstrações financeiras. Itens significativos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor justos dos ativos e passivos financeiros, assim como da análise dos demais riscos para determinação de outras provisões.

### 3.12. Partes relacionadas

A divulgação de informações sobre as partes relacionadas é efetuada em consonância a Resolução BCB nº 2/2020, que determinou a adoção do Pronunciamento Técnico – CPC 05 (R1), do Comitê de Pronunciamentos Contábeis, referente a divulgação de informações sobre as partes relacionadas. As operações realizadas entre partes relacionadas são efetuadas a valores, prazos e taxas compatíveis com as práticas no mercado, conforme nota explicativa nº 10.

A Payface gera receitas sobre transações financeiras referente a serviços de bancarização do dinheiro físico depositados nos cofres, disponibilizando o recurso digital automaticamente na conta de pagamento.

## 4. Disponibilidades

	<b>31/12/2025</b>
Depósitos Bancários	1.147
<b>Total</b>	<b>1.147</b>

## 5. Títulos e valores mobiliários

Em 31 de dezembro de 2025, os instrumentos financeiros estão mensurados ao custo amortizado, são compostos da seguinte forma:

Papel	<b>31/12/2025</b>			Custo
	Até 1 ano	Acima de 1 ano	Valor de mercado	
<b>Carteira Própria</b>				
Certificados de Depósito Bancário CDB – BTG Pactual	-	9.237	9.237	9.237
<b>Total não circulante</b>	<b>-</b>	<b>9.237</b>	<b>9.237</b>	<b>9.237</b>

## 6. Outros valores e bens e outros ativos fiscais

	31/12/2025
<b>Outros valores e bens</b>	<b>422</b>
Produtos para comodatos (a)	420
Outros	2
<b>Outros ativos fiscais</b>	<b>582</b>
Impostos e contribuições a compensar (b)	582

(a) Este saldo é referente a máquinas e aparelhos que se encontram em comodato.

(b) Cerca de 80% do saldo de Impostos e contribuições a compensar é composto por ECF IRPJ de 2022 a 2025. O restante do saldo basicamente é referente a IRRF sobre aplicações financeiras.

## 7. Rendas a receber

	31/12/2025
	<b>751</b>
Serviços prestados a receber	751

## 8. Imobilizado de uso e intangível

### a) Imobilizado de uso

	31/12/2025			
	Taxa de depreciação	Custo	Depreciação acumulada	Saldo
Instalações	10% a.a.	4	(2)	2
Moveis e equipamentos	10% a.a.	317	(163)	154
Benfeitorias em imóveis de terceiros	10% a.a.	13	(2)	11
<b>Total</b>		<b>334</b>	<b>(167)</b>	<b>167</b>

### b) Intangível

	31/12/2025			
	Taxa de amortização	Custo	Amortização acumulada	Saldo
Sistema de processamento de dados	20% a.a.	1.207	(1.037)	170
Marcas	10% a.a.	25	-	25
<b>Total</b>		<b>1.232</b>	<b>(1.037)</b>	<b>195</b>

## 9. Outros passivos

	31/12/2025
<b>Fiscais e previdenciárias</b>	<b>398</b>
Impostos e contribuições sobre serviços de terceiros	7
Impostos e contribuições sobre salários	323
Outros	68
<b>Diversas</b>	<b>991</b>
Despesas de pessoal (a)	430
Outras despesas administrativas (b)	561
<b>Total</b>	<b>1.389</b>

(a) Cerca de 50% do saldo passivo de despesas de pessoal é referente a férias e, aproximadamente, 40% tratam de salários a pagar.

(b) Este saldo é composto por fornecedores a pagar.

## 10. Partes relacionadas

Em 31 de dezembro de 2025 não há valores a receber ou a pagar para partes relacionadas, e no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não ocorreram resultados/receitas ou despesas decorrentes de operações com partes relacionadas.

### Remuneração do pessoal-chave da Administração

No semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025, não houve remuneração ao pessoal chave da administração.

## 11. Patrimônio líquido

O capital social em 31 de dezembro de 2025 é de R\$ 71.734 e está representado por 71.734.117 ações ordinárias, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

Em 31 de dezembro de 2025, a Instituição apresentou um prejuízo acumulado de R\$ 60.321.

Em caso de lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os Acionistas poderão determinar que todo, ou parte dele, seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem por sua distribuição, o dividendo mínimo obrigatório fixado em 1% (um por cento) do lucro líquido da Instituição para o respectivo exercício social conforme estabelecido no Estatuto Social.

### Reserva legal

É constituída à razão de 5% do lucro líquido apurado em cada exercício nos termos do art. 193 da Lei 6.404/76, até o limite de 20% do capital social.

### Reservas especiais

Constituído após distribuições do lucro conforme previsto no estatuto e reserva legal.

## 12. Resultado de operações com títulos e valores mobiliários

	2º Sem/25	2025
Rendas de RDC – Recibo de Depósito Cooperativo	-	6
Rendas CDB	924	945
<b>Total</b>	<b>924</b>	<b>951</b>

## 13. Receitas de prestação de serviços

	2º Sem/25	2025
Rendas de suporte técnico – 2%	4.814	6.185
<b>Total</b>	<b>4.814</b>	<b>6.185</b>

## 14. Despesas com pessoal

	2º Sem/25	2025
Benefícios	(604)	(1.292)
Encargos Sociais	(394)	(799)
Proventos	(1.512)	(3.093)
Treinamento	-	(2)
<b>Total</b>	<b>(2.510)</b>	<b>(5.186)</b>

## 15. Outras despesas administrativas

	2º Sem/25	2025
Aluguéis	(444)	(829)
Processamento de Dados – Licenciamento ou cessão (b)	(2.652)	(4.502)
Processamento de Dados – Execução de serviços (c)	(1.680)	(2.646)
Processamento de Dados – Execução de serviços no exterior	(770)	(770)
Serviços Técnicos Especializados (a)	(3.215)	(6.476)
Outras Despesas Administrativas	(303)	(644)
Amortização	(121)	(241)
Depreciação	(26)	(53)
<b>Total</b>	<b>(9.211)</b>	<b>(16.161)</b>

- (a) As Despesas de Serviços Técnicos Especializados foram substancialmente Despesas com assessoria técnica de Marketing, prevenções de fraudes, Inteligência Artificial e adequação operacional.
- (b) Despesas relacionadas a licenças de softwares e sistemas utilizadas para processamento de dados da Instituição.
- (c) Referem-se a despesas com contratações de serviços de tecnologia, abrangendo manutenções de sistemas, suporte técnico e outras soluções terceirizadas.

## 16. Gestão de riscos

### 16.1. Gerenciamento de riscos

Risco Operacional é o risco de perda resultante de deficiências ou falhas nos processos internos, sistemas, pessoas, exposição de eventos externos e interrupções de atividades. A gestão e controle do risco operacional buscam a eficácia do sistema de controles internos, a prevenção, mitigação e redução dos eventos e perdas por risco operacional.

Conforme Resolução CMN nº 4.557/2017, informamos que a Instituição dispõe de estrutura de gerenciamento de risco operacional, capaz de identificar, avaliar, monitorar, controlar e mitigar os riscos associados a suas atividades.

## **16.2. Risco de crédito**

Risco de crédito é o risco quando a Instituição pode incorrer em perdas financeiras caso um cliente ou uma contraparte em um instrumento financeiro falhe em cumprir com suas obrigações contratuais. Esse risco é principalmente proveniente das contas a receber de clientes e de instrumentos financeiros da Instituição. O valor contábil dos ativos financeiros representa a exposição máxima do crédito.

## **16.3. Risco de mercado**

O risco de mercado está ligado à possibilidade de perda por oscilações de preços e taxas em função dos descasamentos de prazos, moedas e indexadores das carteiras ativas e passivas da Instituição. A política da instituição, em termos de exposição ao risco de mercado é conservadora, com limites definidos e validados pela Diretoria Executiva, sendo o cumprimento deste, acompanhado diariamente. Desta forma, a estrutura de gerenciamento de risco de mercado da Instituição está apta a avaliar e monitorar os riscos associados, garantindo eficiência na gestão desses riscos, controlando ainda, o PRE (Patrimônio de Referência Exigido) de sua Carteira, conforme determina a Resolução CMN nº 4.557/2017.

## **16.4. Gestão de risco de liquidez**

O risco de liquidez mantendo adequadas reservas e linhas de crédito para captação de empréstimos que julgue adequados, por meio do monitoramento contínuo dos fluxos de caixa previstos e reais, e pela combinação dos perfis de vencimento dos ativos e passivos financeiros.

## **16.5. Estrutura de governança de riscos**

Visando o atendimento à Resolução nº 4.557 de 23 de fevereiro de 2017 do Banco Central do Brasil, a instituição, adotou uma política de gerenciamento de capital que constitui um conjunto de princípios, procedimentos e instrumentos que asseguram a adequação de capital da instituição de forma tempestiva, abrangente e compatível com os riscos incorridos pela instituição de acordo com a natureza e complexidade dos produtos e serviços oferecidos a seus clientes.

## **16.6. Risco operacional**

A Payface possui riscos decorrentes de sua operação, tais como: riscos oriundos de falhas, interrupções ou violações em sistemas, processos ou infraestrutura de tecnologia da informação, divulgações não autorizadas de dados, falhas na autorização das transações de pagamento, falhas de processamento, fraudes internas e externas, decisões desfavoráveis em processos judiciais ou administrativos, entre outros. Para referidos riscos, a Payface adota metodologia de identificação, avaliação, monitoramento, gestão e reporte dos riscos e planos de ação para mitigação dos riscos, conforme diretrizes definidas na Política de Gestão de Riscos Corporativos e Controles Internos, bem como, na regulamentação aplicável.

## **17. Gerenciamento de Riscos**

### **Gestão de risco operacional**

– Foram desenvolvidas ações visando à implementação de estrutura de gerenciamento de risco operacional, em conformidade com a Resolução nº 4.557 de 23/02/2017, que alcançam o modelo de gestão, o conceito, as categorias e política de risco operacional, os procedimentos de documentação e armazenamento de informações, e os relatórios de gerenciamento do risco operacional.

### Gestão de risco de mercado

O gerenciamento de risco é efetuado de forma centralizada, por área Administrativa que mantém independência com relação à mesa de operações. A Corretora encontra-se apta a atender as exigências da Resolução nº 4.557 de 23/02/2017 que trata da estrutura de gerenciamento do risco de mercado, nos prazos estabelecidos.

## 18. Análise de sensibilidade

Em atendimento à Resolução BCB nº 2/2020, art.35, a Payface realizou análise de sensibilidade sobre as incertezas nas estimativas de seus ativos financeiros, cujo objetivo é demonstrar possíveis impactos nos resultados da Instituição para os cenários: a) Moderado - Simula os impactos com situação de retração em 20% comparado ao período anterior e b) Agressivo - Considera crescimento projetado baseado na melhor perspectiva de crescimento da Instituição.

Instrumentos financeiros	Saldo Contábil		
	31/12/2025	Moderado	Agressivo
Títulos e valores mobiliários	9.237	7.390	11.084
Rendas a receber	751	601	901

## 19. Limites operacionais

Em cumprimento à regulamentação do BACEN, aos conceitos do comitê de Basiléia e às suas políticas corporativas, a instituição estabeleceu uma estrutura de gerenciamento de capital que tem como objetivo atender aos requisitos da Res. BCB 198/2022 do BACEN, que dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de capital.

O limite operacional foi definido pelo comitê de Basiléia, que recomenda atualmente a relação mínima de 10,5% entre o patrimônio de referência (PR) e os riscos ponderados conforme regulamentação em vigor (patrimônio de referência exigido (PRE)).

No Brasil, a relação mínima exigida é dada pelo fator F, que de acordo com a resolução BCB nº 4.958/21 (anterior 4.193/12), para as instituições financeiras e as demais instituições autorizadas a funcionar pelo BACEN, exceto cooperativas de crédito não filiadas a cooperativas centrais de crédito, seguiu os seguintes percentuais, conforme estabelecido na norma:

- 11,00% de 1º de outubro de 2013 a 31 de dezembro de 2015;
- 9,875% de 1º de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016;
- 9,25% de 1º de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017;
- 8,625% de 1º de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018; e
- 8,00% a partir de 1º de janeiro de 2019.

A seguir apresentam as informações referentes a gestão de riscos e a apuração dos ativos ponderados pelo risco (RWA) e a adequação ao patrimônio de referência em consonância as exigências do BACEN.

**31/12/2025**

Patrimônio de referência	17.014
Índice de Basileia (IB)	134,96%
Limite de compatibilização do PR com RWA	8%
Ativos ponderados pelo risco (RWA Total)	12.607

Em 31 de dezembro de 2025, a Instituição encontrava-se enquadrada nos limites de capital e patrimônio compatível com o risco da estrutura dos ativos, conforme normas e instruções aplicáveis e legislação complementar e utilizando um índice de ponderação conservador de 100% para os seus ativos.

A Payface está classificada no segmento S5, conforme critérios de segmentação definidos pelo Banco Central do Brasil, dessa forma, a instituição adota o modelo simplificado de apuração de capital, nos termos da resolução BCB nº 198/2022, para fins de cálculo do patrimônio de referência e da verificação da adequação de capital regulatório.

## 21. Contingências

A Administração não tem conhecimento de demandas judiciais ou extrajudiciais em face da Instituição.

## 22. Resultado não recorrente

Considera-se resultado não recorrente o resultado que não esteja relacionado ou esteja relacionado incidentalmente com as atividades típicas da instituição e não esteja previsto para ocorrer com frequência nos exercícios futuros. A Instituição não possui resultado não recorrente no semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025.

## 22. Prestação de outros serviços e política de independência do auditor

A Instituição, em atendimento à legislação brasileira de contabilidade, não contratou serviços da Grant Thornton Auditores Independentes Ltda. relacionados às atividades da Instituição, além dos serviços de auditoria independente externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes que, principalmente, determinam que o auditor não deva auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover seus interesses.

## 23. Seguros

A Instituição adota a política de contratar cobertura de seguros para os bens sujeitos a riscos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, considerando a natureza de sua atividade. As premissas de riscos adotadas, dada a sua natureza, não fazem parte do escopo de uma auditoria de demonstrações financeiras, conseqüentemente não foram examinadas pelos nossos auditores independentes.

## **24. Benefícios a empregados**

Os benefícios a empregados concedidos pela Instituição se referem, basicamente, a benefícios concedidos em bases mensais, tais como salários, contribuições à previdência social, planos de saúde, licenças remuneradas de curto prazo etc., e, assim, reconhecidos contabilmente em conformidade com os critérios definidos na NBC TG 33 (R2) – Benefícios a Empregados e CPC 33 (R1), recepcionado pela Resolução CMN nº 4.877/2020. Inexistem benefícios pós-emprego, fundos de pensão ou outros benefícios que requeiram tratamento contábil específico.

## **25. Outras informações**

### **Resolução Conjunta BCB nº 14 de 3/11/2025**

A referida Resolução entrou em vigor na data de sua publicação e estabelece a metodologia de apuração do limite mínimo de capital social integralizado e de patrimônio líquido a serem mantidos pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

A Instituição deverá, ainda, observar as seguintes regras de transição:

I – Até 30 de junho de 2025, deve ser mantido o valor mínimo de capital integralizado e de patrimônio líquido apurado na forma da regulação vigente no dia anterior à data de entrada em vigor da referida Resolução; e

II – De 1º de julho de 2026 até 31 de dezembro de 2027, deve ser mantido o valor de que trata o inciso I acrescido dos seguintes percentuais sobre a diferença positiva entre o montante que for apurado na forma da referida Resolução e aquele valor:

a) 25% (vinte e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2026;

b) 50% (cinquenta por cento) até 30 de junho de 2027; e

c) 75% (setenta e cinco por cento) até 31 de dezembro de 2027.

A Administração esclarece que a Payface Instituição de Pagamento S.A. encontra-se em processo regular de enquadramento às exigências prudenciais aplicáveis às ITPs, nos termos da Resolução Conjunta BCB nº 14/2025. A deficiência pontual identificada no DLO 2061, decorrente de prejuízos acumulados e de efeitos meramente processuais de reconhecimento regulatório, já foi endereçada por meio de aumento de capital no montante de R\$ 23,1 milhões, devidamente realizado e protocolado junto ao Banco Central do Brasil, aguardando apenas a homologação formal para pleno reflexo no Patrimônio de Referência. Com a conclusão desse rito, a Administração avalia que a Instituição restabelecerá integralmente seus indicadores prudenciais, não identificando riscos de desenquadramento às novas regras vigentes, mantendo acompanhamento contínuo dos limites regulatórios e assegurando o cumprimento tempestivo do cronograma de transição estabelecido pelo regulador.

### **Lei complementar N° 224/2025 – Majoração da alíquota da CSLL**

Esclarecemos que a Lei Complementar n° 224/2025 promoveu a majoração da alíquota da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL). Contudo, conforme disposto no próprio texto legal e em observância ao princípio da anterioridade aplicável às contribuições sociais, a nova alíquota produzirá efeitos somente a partir do exercício de 2026. Dessa forma, para o exercício findo em 31 de dezembro de 2025, a apuração da CSLL permanece sendo realizada com base na alíquota vigente até então, não havendo impacto no cálculo do tributo corrente referente a 2025. Eventuais efeitos decorrentes da alteração legislativa serão refletidos nas demonstrações financeiras a partir do exercício de 2026, conforme aplicável.

### **26. Eventos subsequentes**

Não ocorreram eventos subsequentes relevantes entre a data de encerramento do semestre e exercício findos em 31 de dezembro de 2025 e a data de encerramento destas demonstrações.

\* \* \*